



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Autógrafo nº 2432

**Consolida a legislação sobre cestas básicas, conforme específica.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2006, cesta básica mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores municipais e das autarquias, ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O valor definido como cesta básica não será incorporada a respectiva remuneração dos servidores municipais.

**Art. 3º.** O valor da cesta básica será reajustado no mês de janeiro de cada ano, através de decreto do Executivo, pelos índices da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1839, de 21 de junho de 1995 e 2162, de 15 de outubro de 2003.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2006.

*Presidente*  
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
Presidente

*REGINALDO MARTINS DA SILVA*  
1º Secretário

*GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI*  
2º Secretário